



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA

Av. Rio Maria - N.º 660 — Telex (091) 4641 — Rio Maria PA.

LEI Nº 285, DE 31 DE MARÇO DE 1993

Dispõe sobre antecipação do reajuste salarial e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido a antecipação do reajuste salarial dos funcionários públicos municipais, no percentual de 30% (trinta por cento) sobre seus vencimentos atuais.

Art. 2º - A antecipação salarial ora concedida, será descontada no índice oficial a ser concedido pelo Governo Federal, na data base do reajuste salarial.


Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 1993, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 31 de março de 1993.


Dr. MOACIR PIRES DE FARIA
Prefeito Municipal

Dr. Moacir Pires de Faria
PREFEITO MUNICIPAL

Câmara Municipal de Rio Maria
Recebi Em 05 de 04 1993


Maria Nécilha de Castro
Sec. Legislativa